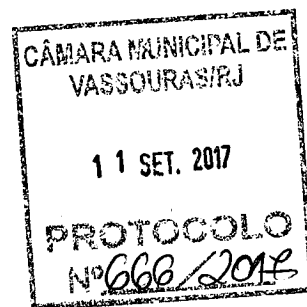




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras



PROJETO DE LEI Nº

Acrescenta no artigo 2º, o inciso V, na Lei nº 2.875/2017 que cria no âmbito do município de Vassouras, a “Feira do Produtor” destinada ao comércio de produtos hortigranjeiros.

Lei:

Art.1º - Fica acrescido ao art.2º da lei nº 2.875/2017 que cria no âmbito do município de Vassouras, a “Feira do Produtor” destinada ao comércio de produtos hortigranjeiros, o seguinte inciso V:

“Art.2º - -----
I -----
II -----
III -----
IV -----

V - Os produtos orgânicos, alimentos produzidos sem o uso de adubos químicos e agrotóxicos, considerados naturais, deverão ter espaço físico, seguindo as normas pertinentes sobre sua comercialização.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os produtores orgânicos vêm reivindicando espaço físico com os critérios necessários para sua comercialização e esta medida serviria para conscientização da utilização de alimentos saudáveis.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2017.


Rosi Farias
Vereadora